



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Av. Brasil, nº 920, - Bairro Xavier Maia, Rio Branco/AC, CEP 69.903-068  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

## EDITAL Nº 21/2025/DIRGE-CRB/IFAC

Processo nº 23244.007323/2024-42

### SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO LABORATÓRIO IFMAKER DO CAMPUS RIO BRANCO

A Diretora-Geral Substituta do Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria IFAC nº 1.332 de 4 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2025, nº 147, seção 2, p. 18, torna público o **Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem em atividades no Laboratório IFMaker do Campus Rio Branco**.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa à continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, iniciação tecnológica do Laboratório IFMaker, um espaço que busca promover a aprendizagem “mão na massa”, servindo também para expor, apresentar e discutir trabalhos, estudos e projetos elaborados por estudantes e servidores do Ifac, além de atender demandas de empresas incubadas pela Incubadora do IFAC e também atendimento da comunidade externa.

1.2. Os alunos selecionados por este edital serão indicados como bolsistas do Ifac e atuarão nas atividades associadas ao Laboratório IFMaker, promovendo a expansão das ações de ensino, pesquisa e extensão, articulação e transferência/intercâmbio de conhecimentos para a promoção e desenvolvimento de projetos que atendam aos objetivos do Laboratório IFMaker.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O(A) candidato(a) deve atender, no momento da inscrição no presente processo seletivo, aos itens previstos no **Quadro 1**:

**Quadro 1 — Requisitos para inscrição no Processo Seletivo**

Item	Descrição
1	Ser estudante regularmente matriculado nos cursos técnico integrado ao ensino médio ou técnico subsequente ou curso superior no Campus Rio Branco.
2	O estudante de <b>curso superior ou técnico subsequente</b> devem estar cursando, obrigatoriamente, a partir do segundo período, e no máximo o penúltimo período na data de inscrição. O estudante do curso <b>técnico integrado</b> deve estar cursando, obrigatoriamente, o segundo ano do curso.
3	Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (média geral) maior ou igual a 7,0 (sete), contida no histórico escolar emitido pelo sistema acadêmico vigente.
4	O estudante de <b>curso técnico integrado ao ensino médio e técnico subsequente</b> , deve dispor, no mínimo de 8 (oito) horas semanais, e o estudante de <b>curso superior</b> deverá dispor, no mínimo de 12 (doze) horas semanais para atuarem no Laboratório Maker no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, a ser definido após a aprovação do edital.
5	Ter disponibilidade para cumprir as atividades de forma presencial, na estrutura do Campus Rio Branco do Ifac, em consonância com a necessidade do Laboratório, bem como atender às exigências determinadas pelo perfil das bolsas.

2.2. O candidato deve acessar e preencher [Formulário de Inscrição](#) e anexar os **documentos necessários digitalizados** nos formatos permitidos no formulário, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Edital (**Anexo I**), conforme o **Quadro 2**:

**Quadro 2 — Documentos a serem anexados no ato da inscrição pelo(a) candidato(a)**

Item	Caráter	Descrição
1	Opcional	RG (ou qualquer outro documento oficial com foto).
2	Opcional	CPF (documento separado caso não conste no RG ou documento equivalente).
3	Obrigatório	<b>Histórico Escolar</b> atualizado até o semestre letivo vigente a ser emitido no sistema acadêmico, em que conste a <b>média geral ou coeficiente de rendimento escolar e/ou índice acadêmico</b> . Não será aceito o print da tela do referido documento.
4	Obrigatório	Declaração de matriculado e cursando emitida no sistema acadêmico vigente.
5	Obrigatório	Caso o(a) candidato(a) tenha menos de 18 anos de idade, declaração dos pais ou responsáveis autorizando a participar como(a) bolsista ( <b>Anexo V</b> ) devidamente preenchida e assinada, disponível em formato editável no Formulário de Inscrição. O documento poderá ser assinado fisicamente ou digitalmente pelo sistema GOV.BR. O documento físico após sua assinatura deverá ser anexado ao formulário de inscrição.
6	Classificatório	Documentos para comprovação do <b>NÚCLEO FAMILIAR</b> previstos nas <b>seções 3 e 4</b> deste Edital. Necessário <b>apenas caso o candidato deseje pontuar no item RENDA PER CAPITA</b> contida no Anexo III - Análise documental. Em caso de dúvidas quanto a esta documentação, o candidato pode procurar o setor de Assistência estudantil do Campus (NAES) para esclarecimentos.

- 2.3. O não envio dos documentos de caráter obrigatório nas condições previstas no **Quadro 2** acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.
- 2.4. O não envio dos documentos de caráter apenas classificatório nas condições previstas no item 6 do **Quadro 2** acarretará a não pontuação do(a) candidato(a), conforme o caso, no item 2 do Anexo III deste Edital.
- 2.5. Não serão aceitos, para fins deste Processo Seletivo, pedidos de inscrição ou documentos enviados em meio diferente do [Formulário de Inscrição](#)
- 2.6. Caso o(a) candidato(a) preencha duas ou mais vezes o Formulário de Inscrição, respeitando-se o prazo estipulado no Cronograma do Edital (**Anexo I**), será considerada válida apenas a última submissão recebida.
- 2.7. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

### **3. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE ANEXADOS PELO CANDIDATO PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**

- 3.1. Documentos pessoais dos membros da família menores de 18 anos de idade:
- 3.1.1. Certidão de nascimento ou Registro Geral – RG. Os membros constantes no formulário e com documentação ausente não serão computados para o cálculo da renda per capita familiar.
- 3.2. Para membros maiores de 18 anos de idade:
- 3.2.1. Registro Geral – RG ou qualquer outro documento oficial com foto;
- 3.2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não conste no RG);

### **4. DOCUMENTOS QUE PODEM SER ANEXADOS PELO CANDIDATO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS**

- 4.1. **Trabalhador assalariado com contrato regido pela consolidação das leis do trabalho:**
- 4.1.1. Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias ou documento atualizado emitido pelo empregador.
- 4.1.2. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.
- 4.2. **Trabalhador rural**
- 4.2.1. Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural (se houver) ou;
- 4.2.2. Declaração de Agricultor (a)/Trabalhador (a) Rural, devidamente assinada, disponível em <https://www.ifac.edu.br/ofac/assistencia-estudantil/formularios>.
- 4.3. **Aposentado**
- 4.3.1. Extrato de Benefício da Previdência Social ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público, emitido nos últimos 60 dias.
- 4.4. **Para pensionista**
- 4.4.1. Pensão alimentícia: Comprovante atualizado de pagamento realizado pelo pai ou mãe.
- 4.4.2. Pensionistas do INSS ou beneficiários do BPC: Comprovante de recebimento do Benefício emitido nos últimos 60 dias.
- 4.4.3. Caso o estudante ou membro do grupo familiar receba auxílio financeiro informal, apresentar declaração atestando o valor recebido, nome do beneficiário, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante.
- 4.5. **Servidor público ou empregado público**
- 4.5.1. Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.
- 4.6. Profissional autônomo ou profissional liberal
- 4.6.1. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.
- 4.6.2. Extratos bancários dos últimos três meses; ou Declaração de imposto de renda; ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore;
- 4.6.3. Declaração de Profissional Informal, devidamente assinada, disponível em <https://www.ifac.edu.br/ofac/assistencia-estudantil/formularios>
- 4.7. **Trabalhador informal**
- 4.7.1. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.
- 4.7.2. Declaração de Profissional Informal, devidamente assinada, disponível em <https://www.ifac.edu.br/ofac/assistencia-estudantil/formularios>.
- 4.8. **Desempregados**

4.8.1. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

4.8.2. Declaração de desemprego, devidamente assinada, disponível em <https://www.ifac.edu.br/o-ifac/assistencia-estudantil/formularios>;

4.8.3. Para pessoas que ficaram desempregadas nos últimos 6 (seis) meses e que receberam ou que ainda receberão o Seguro Desemprego: apresentar cópia de documento em que conste o número e valor das parcelas recebidas e/ou a receber (como consulta de habilitação de seguro desemprego).

4.8.4. Caso o grupo familiar não tenha como comprovar renda, apresentar declaração de Ausência de Renda, devidamente assinada, disponível em <https://www.ifac.edu.br/o-ifac/assistencia-estudantil/formularios>.

#### 4.9. Para estagiário

4.9.1. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

4.9.2. Contracheque emitido nos últimos 60 dias; ou Contrato de estágio.

4.10. Para beneficiário dos programas sociais de transferência de renda (bolsa família)

4.10.1. Extrato de recebimento atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

4.10.2. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

4.10.3. Declaração de Desemprego ou Declaração de Profissional Informal, conforme o caso.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA DO(A) BOLSISTA SELECIONADO(A)

5.1. Em caso de Seleção para a bolsa (após o resultado final, do processo seletivo), serão exigidos os seguintes documentos originais a serem apresentados à Coordenação do Laboratório IFMaker em data e horário a serem comunicados:

5.1.1. Dados bancários: conta corrente individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza);

5.1.2. Ou outro documento solicitado pela Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil para a concessão da bolsa.

5.1.3. Anexo VI - Termo de Compromisso de Frequência do Bolsista

### 6. DA FONTE DE RECURSOS, DESCRIÇÃO, PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

6.1. Os recursos destinados ao pagamento das bolsas a que se refere o presente edital são de fonte própria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), PTRES 231810, Ação 2994, Natureza da despesa – 33.90.18, PI L2994P2367N, Fonte 0100 – Assistência ao Estudante Educação Profissional e Tecnológica, que trata do presente instrumento, por meio de parceria com a Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil (DSAES) de acordo com o [Decreto nº 7234/2010](#) e a [Resolução CONSU/IFAC nº 44/2021](#)

6.2. A bolsa para estudantes do ensino superior será de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** mensais para o discente, no período de **até 12** (doze) meses, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

6.3. A bolsa para estudantes do ensino médio/técnico integrado ou subsequente será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o discente, no período de **até 12** (doze) meses, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

6.4. O período de atividades e pagamento das bolsas, poderá ser prorrogado, no interesse da administração e conforme necessidade do laboratório, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

6.5. As bolsas serão pagas pela Pró Reitoria de Administração do Ifac (Proad), mediante entrega dos relatórios de atividades do bolsista, à DSAES.

6.6. O quantitativo de vagas previstas neste Edital consta no **Quadro 3**:

**Quadro 3 – Distribuição de vagas das bolsas por modalidade e nível/perfil.**

Nível/Perfil	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal do nível (R\$)	Valor total em 12 meses (R\$)
Superior	5	700,00	3.500,00	42.000,00
Subsequente	2	500,00	1.000,00	12.000,00
Integrado	3	500,00	1.500,00	18.000,00
<b>TOTAL</b>			6.000,00	72.000,00

### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Esta chamada pública será regida por este Edital, planejado, coordenado e a ser executado por Grupo de Trabalho designado pela ORDEM DE SERVIÇO DIRGE-CRB/IFAC Nº 19, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, como consta no **Quadro 4**:

**Quadro 4 - Grupo de Trabalho do presente Processo Seletivo**

Servidor	Siape	Unidade	Função
Paula Lacerda Santos Ribeiro	1796096	Diren-CRB	Presidente
Francisco Bezerra de Lima Junior	2013871	Diren-CRB	Membro
Emmanuel Helueny Aguiar de Andrade	2038572	Diren-CRB	Membro
Reinaldo Maia Siqueira	2021420	Diren-CRB	Membro

Taita Lima dos Nascimento	1799794	Naes-CRB	Membro
---------------------------	---------	----------	--------

- 7.2. O processo seletivo para bolsistas a que se refere o presente edital terá as seguintes etapas:
- 7.2.1. Análise documental (1ª Etapa), consubstanciada na análise das informações prestadas no Formulário de Inscrição, conforme **Quadro 2** deste edital, tendo caráter classificatório e eliminatório, em que será atribuída uma pontuação segundo os critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital; e
- 7.2.2. **Entrevista** (2ª Etapa), constituída por uma entrevista obrigatória, de caráter classificatório e eliminatório nos termos do **Anexo IV** deste edital.
- 7.3. Serão convocados para a **Entrevista (2ª Etapa) até três candidatos por vaga** disponível entre aqueles que obtiverem as maiores pontuações no somatório da análise da 1ª Etapa, seguindo os critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
- 7.4. As entrevistas ocorrerão no Campus Rio Branco (Xavier Maia), em datas e horários a serem divulgados em edital complementar.
- 7.4.1. O não comparecimento no dia e horário agendados implicará automaticamente a eliminação do (a) candidato (a) deste processo seletivo.
- 7.4.2. O candidato que obtiver nota igual ou inferior a 10 (dez) pontos será eliminado do certame.
- 7.5. A nota final do candidato (a) será calculada considerando-se a soma dos pontos obtidos em todas as etapas do processo seletivo (etapa I + etapa II).
- 7.6. No resultado final, os candidatos serão relacionados por ordem decrescente da nota final, sendo classificados aqueles com melhor pontuação que atendam às condições deste Edital.
- 7.7. Em caso de igualdade na nota final dos candidatos para as vagas disponibilizadas neste Edital, para fins de classificação, o desempate se fará por meio dos seguintes parâmetros, nesta ordem:
- 7.7.1. Menor Renda *per capita*;
- 7.7.2. Maior coeficiente de rendimento escolar;
- 7.7.3. Maior pontuação na etapa de Entrevista Individual;
- 7.7.4. Maior idade;
- 7.8. O Processo Seletivo Interno regulado por este Edital é apenas um requisito para a convocação pretendida, não tendo condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais estudantes aprovados, respeitadas a ordem de classificação.
- 7.9. O Grupo de Trabalho, a Equipe Gestora do Laboratório IFMaker - CRB e a Direção do Campus Rio Branco do Ifac não se responsabilizarão por problemas de comunicação on-line que possam, porventura, impedir e/ou atrapalhar o contato com o(a) candidato(a), quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de internet, ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do(a) candidato(a).
- 7.10. A divulgação dos resultados parcial e final se dará por meio do [Portal do Ifac](#).

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá interpor recursos nos seguintes casos e prazos:
- 8.1.1. Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de publicação do edital de homologação das inscrições.
- 8.1.2. Com relação à divulgação do resultado da Análise documental, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação.
- 8.1.3. Com relação à divulgação do resultado da Entrevista, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação.
- 8.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e assinado, acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido ao Grupo de Trabalho do Processo Seletivo, exclusivamente através do [FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSO](#), não sendo aceito recurso por outro meio que não a via eletrônica.
- 8.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, ou fora dos padrões pré-definidos neste Edital (formulário eletrônico), bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
- 8.4. O parecer do Grupo de Trabalho, com relação ao recurso impetrado, será enviado ao correio eletrônico utilizado pelo candidato requerente no ato da inscrição.
- 8.5. O Grupo de Trabalho referido neste Edital constituir-se-á última instância para a análise de recursos relativo ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.6. O resultado dos recursos, de forma coletiva, estará disponível no [Portal do Ifac](#).

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. A divulgação dos candidatos classificados para as Bolsas ocorrerá no dia definido no Edital Complementar no [Portal do Ifac](#), conforme a previsão do Cronograma do Edital (**Anexo I**).

## 10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

- 10.1.1. O(a) bolsista deixar de apresentar os relatórios mensais ou não desempenhar as atividades especificadas no Anexo II, sem justificativa fundamentada;
- 10.1.2. A pedido do gestor de programa ou coordenador do laboratório, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do(a) bolsista;
- 10.1.3. em casos de afastamentos previstos em lei, superiores a 30 (trinta) dias;
- 10.1.4. a pedido do(a) bolsista;
- 10.1.5. Baixo rendimento escolar, como reprovação em dois ou mais componente curriculares, ou reprovação por faltas, durante a vigência da bolsa;
- 10.1.6. Cometer ato de indisciplina grave ou gravíssimo, ou convertida para grave, devidamente analisada pela Comissão Disciplinar Discente, conforme consta na [Resolução CONSU/Ifac nº 43/2021](#);
- 10.1.7. Mediante indisponibilidade orçamentária ou restrição, a bolsa poderá ser cancelada sem aviso prévio, e ainda, sem a geração de ônus de qualquer natureza ao Ifac devido à interrupção do andamento das atividades previstas no projeto.
- 10.2. O estudante poderá acumular bolsa com auxílio, todavia, **não será permitido o acúmulo de bolsas oriundas da DSAES**, conforme consta na Resolução CONSU/IFAC nº 35/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018 e suas alterações. Em caso de dúvidas e esclarecimentos, deve-se entrar em contato com o Grupo de Trabalho e/ou Comissão do Laboratório IFMaker por meio do seguinte endereço eletrônico: [crb.labifmaker@ifac.edu.br](mailto:crb.labifmaker@ifac.edu.br)
- 10.3. Candidatos selecionados e convocados, que estejam impossibilitados de iniciar as atividades no laboratório, exceto em casos de afastamentos previstos em lei, de até 30 (trinta) dias, devem assinar a **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA** (Anexo VII), e enviá-la para o e-mail [crb.labifmaker@ifac.edu.br](mailto:crb.labifmaker@ifac.edu.br), ou entregá-la fisicamente no laboratório IFMaker, em até 7 (sete) dias corridos de sua convocação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. No interesse e a critério do Laboratório IFMaker do Campus Rio Branco e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões e vigências contidas neste Edital, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não efetivados como(a) bolsistas possam ser incluídos em uma lista para cadastro reserva, observada a ordem de classificação e o número de vagas, para futuras novas vagas, que porventura venham a ser abertas, por ampliação do Laboratório IFMaker ou por desistência de algum bolsista durante a vigência deste Edital.
- 11.2. O aproveitamento de candidatos inclusos no cadastro de reserva darse-á de acordo com sua classificação na modalidade de bolsa a qual concorreu, observando os critérios de pontuação e desempate.
- 11.3. O presente Edital tem a prerrogativa de utilizar-se do direito de remanejar o quantitativo de vagas ES para EMT e vice-versa, desde que no mesmo campus, obedecendo às normas legais e sem prejuízo dos candidatos, caso não sejam preenchidas as vagas de uma das modalidades devido à não classificação de candidatos suficientes e tenham sido classificados candidatos além do quantitativo estabelecido em outra modalidade (cadastro de reserva), resguardando o limite orçamentário do presente Edital, de forma a completar a necessidade de bolsista para execução das atividades do Laboratório IFMaker, conforme quadro de vagas deste Edital.
- 11.4. A classificação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Interno fora do número de vagas estipulada no Edital constitui mera expectativa de direito à convocação especificamente para este Edital, ficando este ato, condicionado à rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência do IFMaker/CRB.
- 11.5. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pelo Grupo de Trabalho a qualquer momento por meio de ampla divulgação das alterações.
- 11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho do Processo Seletivo.
- 11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser cancelado a qualquer momento, a critério do Laboratório IFMaker do Campus Rio Branco, resguardados às normas legais pertinentes e às previsões e vigências contidas neste Edital.

## 12. DO APROVEITAMENTO DE VAGAS EM PROJETOS CORRELATOS

- 12.1. Poderá haver aproveitamento do cadastro reserva dos alunos classificados para preenchimento de vagas ociosas, em outros projetos afins, de acordo com a necessidade institucional, e interesse do(a) candidato(a), na condição de voluntário, ou com pagamento de bolsa por meio recursos externos ao Ifac.

## 13. DOS ANEXOS

- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo;
  - Anexo II – Das metas, atividades e deveres do(a) bolsista;
  - Anexo III – Critérios para Análise Documental;
  - Anexo IV – Critérios para análise de Entrevista;
  - Anexo V – Declaração de autorização dos pais ou responsáveis;
  - Anexo VI - Termo de Compromisso de Frequência do Bolsista;
  - Anexo VII - Declaração de Desistência de bolsa;



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE LACERDA SANTOS RIBEIRO, Coordenador (a) do IFMAKER**, em 06/08/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josina Maria Pontes Ribeiro, Diretor(a)-Geral em exercício**, em 06/08/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1182926** e o código CRC **BEB79897**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I — CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	LOCAL	DATA/PERÍODO*
Publicação do Edital.	<a href="#">Portal do Ifac</a>	08/08/2025
Período de Inscrição.	<a href="#">Formulário de inscrição</a>	de 08/08/2025 a 05/09/2025
Homologação das inscrições e divulgação do resultado preliminar da análise documental da 1ª Fase.	<a href="#">Portal do Ifac</a>	10/09/2025
Recurso contra homologação e análise documental.	<a href="#">Formulário de recurso</a>	de 11/09/2025 a 15/09/2025
Resposta dos recursos contra a análise documental e convocação para entrevista.	<a href="#">Portal do Ifac</a>	17/09/2025
Entrevista dos candidatos, conforme data e horário a serem divulgados em Edital Complementar.	A ser divulgada no <a href="#">Portal do Ifac</a>	de 18/09/2025 a 23/09/2025
Divulgação do resultado da Entrevista (2ª Etapa).	<a href="#">Portal do Ifac</a>	25/09/2025
Recurso contra o resultado da entrevista.	<a href="#">Formulário de recurso</a>	de 26/09/2025 à 29/09/2025
Resposta dos recursos contra a entrevista, divulgação e homologação do Resultado Final e convocação dos candidatos classificados	<a href="#">Portal do Ifac</a>	30/09/2025

\*Considera-se o fuso horário oficial do estado do Acre (UTC-5).

### ANEXO II — DAS METAS, ATIVIDADES E DEVERES DO BOLSISTA

#### 1. DAS METAS PREVISTAS

- 1.1. Rediscutir, elaborar e aprovar as Normas, Regulamentos e Editais, norteadores do funcionamento do Laboratório IFMaker, durante a vigência da bolsa;
- 1.2. Estruturar e equipar o ambiente físico, do Laboratório IFMaker, durante a vigência da bolsa;
- 1.3. Elaborar material de apoio e de divulgação, nas diferentes mídias, durante a vigência da bolsa;
- 1.4. Promover capacitação, acompanhamento e assessoramento para professores e alunos durante a vigência da bolsa;
- 1.5. Promover ações de articulação do Laboratório IFMaker, com outras instituições durante o ano de execução desta Proposta;
- 1.6. Planejar e realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão e inovação tecnológica, com vista a ampliar os atores mobilizados para desenvolvimento da economia dos setores populares e tradicionais durante a vigência da bolsa;
- 1.7. Realizar ações com vista a melhorar a metodologia e a atuação do Laboratório IFMaker, para desenvolvimento da inovação de Base Tecnológica, durante a vigência da bolsa;
- 1.8. Monitorar e Avaliar os processos instituídos nesta proposta, durante sua vigência;
- 1.9. Elaborar e organizar os documentos e atos normativos do Laboratório IFMaker;
- 1.10. Realizar capacitações, para fins de aprendizado de funcionamento de máquinas e equipamentos necessários ao bom funcionamento do Laboratório IFMaker;

#### 2. DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

- 2.1. A indicação de bolsas está apoiada na necessidade de aproveitar competências acadêmicas e técnicas dos alunos para atuarem no desenvolvimento e consolidação do Laboratório IFMaker, visando a promoção de inovação e troca de conhecimentos, junto aos professores, alunos e comunidade externa.
- 2.2. As atividades serão desenvolvidas pelos bolsistas, **em um período total de até 12 meses**, que serão compostas de reuniões, visitas e atividades operacionais do Laboratório IFMaker, conforme estabelecido nos deveres dos alunos bolsistas de apoio técnico e superior.

2.3. No primeiro mês de atividades, os bolsistas deverão realizar capacitações práticas presenciais e cursos online sobre educação Maker e robótica básica. Ao longo dos demais meses e de acordo com a necessidade de atuação dos bolsistas, também serão ofertadas capacitações sobre modelagem e impressão 3d, manufatura subtrativa utilizando *Router Laser*, de forma que os bolsistas possam atender as demandas internas e externas do Laboratório Maker.

2.4. Durante a execução das atividades e de com o perfil do bolsista, poderão ser direcionadas atividades específicas, preferencialmente afins com a área na qual o bolsista está cursando, de forma que o mesmo possa colocar em prática assuntos aprendidos no curso técnico ou de graduação.

### 3. DOS DEVERES DO ALUNO-BOLSISTA DE APOIO TÉCNICO

3.1. Apresentar ao Coordenador do Laboratório IFMaker, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, solicitação de desligamento das atividades, sob pena de não recebimento ou devolução da bolsa no mês em curso;

3.2. Cumprir todas as etapas do plano de ação desenvolvido junto com a coordenação e/ou Equipe Gestora do Laboratório;

3.3. Participar de todos os eventos (Feiras, Workshop, Palestras, Seminários, Congressos, etc), que o Laboratório IFMaker esteja participando ou promovendo, seja apresentando pôster ou banner, bem como ajudando na organização;

3.4. Elaborar e enviar relatório mensal de atividades do bolsista para a coordenação do Laboratório, conforme modelo a ser estabelecido;

3.5. O não cumprimento de qualquer dos deveres descritos acima implicará o impedimento do aluno em participar de novos Editais similares durante dois anos.

### ANEXO III — CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

Item	ANÁLISE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO CRITÉRIO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
1	Média global entre todas as disciplinas concluídas ou lançadas até o bimestre corrente	7,0 ≤ Média < 7,5 = 0 ponto 7,5 ≤ Média < 8,0 = 5 pontos 8,0 ≤ Média < 8,5 = 10 pontos 8,5 ≤ Média < 9,0 = 15 pontos 9,0 ≤ Média < 9,5 = 20 pontos Média ≥ 9,5 = 25 pontos	25 pontos <sup>1</sup>	Histórico escolar atualizado ou diário de notas do Siga-A ou sistema acadêmico vigente. <sup>1</sup>
2	Renda per capita	acima de 1,5 salário mínimo = 0 ponto até 1,5 salário mínimo = 15 pontos	15 pontos	Preenchimento do formulário de inscrição, com envio dos documentos previstos nas seções 3 e 4 do Edital, conforme o caso.
3	Para estudantes de curso técnico integrado, ter concluído o ensino fundamental em escola pública  Para estudantes de curso de graduação, ter concluído o ensino médio em escola pública.	Concluiu o ensino fundamental/médio em escola particular = 0 ponto  Concluiu o ensino fundamental/médio em escola pública = 10 pontos	10 pontos	Caberá ao Ifac verificar no seu banco de dados, nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, quais dos candidatos inscritos são oriundos da rede pública de educação.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ANÁLISE DOCUMENTAL</b>			<b>50 pontos</b>	

<sup>1</sup>Será considerado a valor da média aritmética/média geral, constante no Histórico Escolar, que pode ser emitido pelo Siga-A ou sistema acadêmico vigente.

### ANEXO IV — CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE ENTREVISTA

PARÂMETROS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO CRITÉRIO
Comunicabilidade, clareza de ideias e proatividade.	até 10 pontos	5 pontos
Participação em projetos de ensino, extensão, pesquisa, iniciação científica e iniciação tecnológica.	5 pontos por projeto <sup>1</sup>	10 pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de estudo.	até 10 pontos	10 pontos
Conhecimento na área Maker (robótica, arduído, aprendizagem maker, impressora 3D e cortadora CNC)	5 pontos por projeto <sup>1</sup>	10 pontos
Demonstração de capacidade de trabalho em equipe.	até 10 pontos	10 pontos

Conhecimento de administração e planejamento.	até 10 pontos	5 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ENTREVISTA</b>	<b>50 pontos</b>	

<sup>1</sup>Os documentos comprobatórios, como declaração e/ou certificado, que comprovem o atendimento ao critério, deverão ser apresentados no momento da entrevista e são de responsabilidade do estudante. A não apresentação acarretará nota 0 (zero) nesse critério.

#### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do responsável), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo estudante \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no Curso \_\_\_\_\_, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac) Campus Rio Branco, autorizo o referido discente a participar como bolsista do Laboratório IFMaker do Ifac Campus Rio Branco, estando ciente de que requer dedicação de, no mínimo 8 (oito) horas semanais para atuar nas atividades do Laboratório.

Rio Branco, Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável

#### ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

DADOS PESSOAIS – ALUNO BOLSISTA			
Nome do Estudante:			
CPF:			
E-mail:			Sexo: F ( ) M ( )
Data de Nascimento:	Tel. Fixo/Celular:.	Identidade/Org. Emissor:	UF:
Endereço Completo:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
ESPECIFICAÇÃO DA BOLSA			
Vigência da bolsa			Período Total (meses)
Início (mês/ano):	Término (mês/ano):		
CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO			
<ol style="list-style-type: none"> <li>Executar as atividades propostas pelo Coordenador, conforme planejamento e ações do Laboratório Maker;</li> <li>Dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas, para estudantes de curso técnico integrado ao ensino médio e técnico subsequente, e, 12 (doze) horas para o estudantes de curso superior, às atividades relacionadas com ao Laboratório Maker;</li> <li>Elaborar relatório mensal e final, em conjunto com o Coordenador do Laboratório Maker;</li> <li>Elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de afastamento e/ou desligamento do Laboratório Maker;</li> <li>Participar obrigatoriamente das atividades propostas pelas Pró-reitorias e Direção do Campus Rio Branco, vinculadas com Laboratório Maker;</li> <li>A inobservância das regras contidas no referido Edital, se comprovadas pela Coordenação do Laboratório Maker, poderá implicar no cancelamento do auxílio.</li> </ol>			
ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO TERMO DE COMPROMISSO			
Data: ___/___/___	Bolsista _____ Assinatura do Estudante	Coordenador _____ Assinatura do Coordenador do IFMaker   CRB	

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO BOLSISTA), CPF nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no Curso \_\_\_\_\_, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac) Campus Rio Branco, declaro que **DESISTO** de minha vaga de bolsista, classificado no processo seletivo, Edital nº 21/2025 DIRGE/CRB/IFAC.

Pelo motivo selecionado abaixo:

- Já atuo como bolsista em outro projeto.
- Trancamento em semestre letivo.
- abandono de curso.
- outro \_\_\_\_\_.

Rio Branco, AC, de de 2025.

---

Referência: Processo nº 23244.007323/2024-42

SEI nº 1182926